

LEI MUNICIPAL Nº 0374/2013

De 07 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre a autorização para a locação de imóvel para as instalações da Associação dos Costureiros e costureiras, Geralda Carneiro Vaz de Nova Iguaçu de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, senhor Vilcimar Pereira Pinto, no uso regular de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força da Presente Lei, autorizado o Executivo Municipal locar um imóvel comercial na cidade de Nova Iguaçu de Goiás, no valor mensal não superior ao valor do salário mínimo, e cedê-lo à utilização da Associação de Costureiros e Costureiras, Geralda Carneiro Vaz, de Nova Iguaçu de Goiás, inscrita no CNPJ n. 16.933.922/0001-91.

§ 1º - O imóvel objeto da locação deverá ser destinado obrigatoriamente às instalações da Associação de Costureiros e Costureiras, Geralda Carneiro Vaz, de Nova Iguaçu de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

Vilcimar Pereira Pinto
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás